

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Lei Complementar nº 106

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E

SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Dispõe sobre o piso salarial profissional do magistério público municipal da educação básica e altera o Anexo II da Lei Complementar nº 10, de 30 de abril de 2002.

- **Art.** 1º O piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 3.845,76 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais, com a formação disposta nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 10, de 30 de abril de 2002.
- § 1º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.
- § 2º Os profissionais com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais terão seus vencimentos iniciais de carreira proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei Complementar.
- **Art. 2º** Em razão do disposto nesta Lei, a Tabela de Vencimentos constante no Anexo II da Lei Complementar nº 10, de 30 de abril de 2002, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, devendo os orçamentos subsequentes consignar dotações suficientes para suportá-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2022.

Itajubá, 09 de maio de 2022, 203º anos da fundação e 173º da elevação a Município.

CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO E
SILVA-01488006692
DN: c=8R, o=1C-9R-381, o=2Presencial,
o=370-448800180, ou=5cretaria da
Receita Federal do Brail, FRB, ou=RPe
SILVA: 04188006692
SILVA: 04188006692
Dados: 2022.05.09 16:44:17-03.00′

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, **Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO
GUIMARAES DOS
SANTOS:040810670

No. c=8R. c=1CR Pensis, 0==Presencial, o=12848600180, ou=Secretaria de GRAGO (GUIMARAES DOS SANTOS (GUITAVO GUIMARAES DOS SANTOS (GUIMARAES) (GUIMARAES (GUIMARAES) (

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

ANEXO I

Tabela de Vencimentos

		PADRÃO DE VENCIMENTO									
CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	A	В	С	D	E	F	G	Н	I	J
PROFESSOR	25 HORAS	R\$ 2.403,67	R\$ 2.463,73	R\$ 2.525,32	R\$ 2.588,43	R\$ 2.653,16	R\$ 2.719,50	R\$ 2.787,46	R\$ 2.857,19	R\$ 2.928,60	R\$ 3.001,83
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25 HORAS	R\$ 2.995,95	R\$ 3.070,85	R\$ 3.147,66	R\$ 3.226,25	R\$ 3.306,97	R\$ 3.389,69	R\$ 3.474,50	R\$ 3.561,33	R\$ 3.650,39	R\$ 3.741,61
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30 HORAS	R\$ 3.280,32	R\$ 3.362,34	R\$ 3.446,39	R\$ 3.532,52	R\$ 3.620,89	R\$ 3.711,38	R\$ 3.804,17	R\$ 3.899,30	R\$ 3.996,80	R\$ 4.096,68
EDUCADOR INFANTIL	40 HORAS	R\$ 3.845,76	R\$ 3.941,88	R\$ 4.040,43	R\$ 4.141,44	R\$ 4.245,02	R\$ 4.351,10	R\$ 4.459,86	R\$ 4.571,37	R\$ 4.685,63	R\$ 4.802,82

CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692 Dados: 2022.05.09 16:43:05 -03'00'

Assinado de forma digital por CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=13704488000180, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692

ISRAEL GUSTAVO **GUIMARAES DOS** SANTOS:04081067 600

Assinado de forma digital por ISRAEL GUSTAVO GUIMARAES DOS SANTOS:04081067600 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=13704488000180, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ISRAEL GUSTAVO GUIMARAES DOS SANTOS:04081067600 Dados: 2022.05.09 16:08:01 -03'00'